



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **DATA DE ELABORAÇÃO: 01/06/2026**

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem objeto de registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento **de material de limpeza** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Tapera

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A limpeza regular contribui para a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, evitando a deterioração prematura e a necessidade de reparos ou substituições frequentes. As secretarias municipais realizam diversas atividades e serviços que exigem um ambiente limpo e organizado para um funcionamento eficiente. A falta de materiais de limpeza pode comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente limpo e bem cuidado melhora o bem-estar e a produtividade dos funcionários municipais, impactando positivamente na moral e na motivação da equipe. Em muitos casos, existem normas e regulamentações de saúde e segurança que exigem a manutenção de certos padrões de limpeza nas instalações públicas, e o não cumprimento dessas normas pode resultar em penalidades. A aquisição regular e adequada de materiais de limpeza e consumo é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços municipais de maneira eficiente e segura.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

As despesas orçamentárias com a contratação parcelada estão contempladas no orçamento de 2024, visto que fazem parte dos investimentos realizados anualmente pelas Secretarias Municipais de Tapera, no decorrer dos últimos anos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação vencedora.

Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A estimativa de mercado baseia-se em valores encontrados em pesquisa junto ao Licitacon web, empresas pela TAG, a qual buscou preços em sites com contratações similares feitas pela Administração Pública.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de consumo é dos itens descritos abaixo para o exercício de 202, este quantitativo foi originado com base no ano de 2025, pois temos o controle no sistema GOVBr.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação, conforme termo de referência.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Elaboração do projeto detalhado para saber a quantidade de material a ser utilizado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto desta licitação será retirado de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição das Secretarias Municipais, sendo que, o licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (

Não haverá contratações correlatas ou futuras.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura da ata de Registro de Preços/Contrato.

Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração Municipal declara viável a contratação. Justificativa da Viabilidade: Viável e necessária, pois esta licitação é necessária para manter em condições na manutenção das instalações e equipamentos municipais, evitando a deterioração prematura e a necessidade de reparos ou substituições freqüentes de prediais de todas as Secretarias deste Município.

Tapera-RS, 01 de junho de 2026.

Stéfano Simon
Secretário Municipal de Infraestrutura